

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

Visando poupar o seu tempo e facilitar o credenciamento, os documentos que você precisa ler para se credenciar foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do Credenciamento, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do Objeto;
- b. Anexo II - Requerimento de Credenciamento
- c. Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento.
- d. Anexo IV - Declaração de Comprometimento com a Entrega de EPI's ou Programa de Gerenciamento de Riscos.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do credenciamento. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis na Inexigibilidade nº 17/2026, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este credenciamento:

- O estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução como sendo a que melhor lhe atende; e
- O termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviço de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Chamamento Público nº 17/2026 para fins de credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviço de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito, com base nas legislações pertinentes, observadas as disposições e o regulamento constantes no Edital.

1. OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviço de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito.

1.2. O Edital de credenciamento ficará aberto para credenciamento por prazo indeterminado, podendo ser cancelado se suprida a necessidade da administração pública.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação, tratando-se de procedimento de formação de cadastro de potenciais prestadores, a ser acionado conforme a conveniência e a necessidade do serviço.

2. DO VALOR E FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 2.905.824,60 (Dois milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**



2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.009.1.2781.511.3339039820200000000 - Limpeza e conservação de espaços públicos (1339)

13.001.011.2.2086.509.3339039820200000000 - Limpeza e conservação de espaços públicos (1656)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O Edital ficará aberto por tempo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.
- b) Os serviços de limpeza e roçada nos espaços públicos sob responsabilidade do Município deverão contemplar o corte e/ou retirada total da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capim), com a devida destinação dos resíduos gerados, devendo ser executados em toda a área indicada pela Administração, inclusive no entorno de edificações públicas (quando houver), calçadas, canteiros e demais áreas adjacentes.
- c) Durante a execução dos serviços, deverá ser realizada também a remoção de resíduos eventualmente existentes na área de intervenção, tais como pequenos descartes irregulares, papéis, embalagens, recipientes plásticos, restos orgânicos e similares, quando encontrados no local, garantindo a adequada limpeza do espaço após a conclusão dos trabalhos.
- d) O serviço deverá ser realizado por funcionários devidamente capacitados, com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como apresentação de relatório de execução contendo registro fotográfico do antes e depois das áreas atendidas.

Execução do Serviço pelas Credenciadas

- e) Solicitação do Serviço pela Secretaria Ordenadora da Despesa:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao identificar a necessidade de execução dos serviços de limpeza e roçada em espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí, emitirá ofício ou requisição detalhada à Diretoria de Paisagismo, especificando:

- Localidade e extensão aproximada da área a ser atendida;

- f) Prazos para início e conclusão do serviço:

- até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço para início dos trabalhos;
- até 10 (dez) dias para a conclusão, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

- g) Execução da Roçada pelo Credenciado:



A empresa credenciada deverá comparecer ao local designado munida de todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços de limpeza e roçada, incluindo, mas não se limitando a: roçadeiras costais, roçadeiras mecanizadas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), veículos e demais ferramentas pertinentes.

Os EPIs obrigatórios deverão compreender, no mínimo: calçado de segurança, perneira, capacete com protetor auricular, avental de vaqueta e luvas de proteção. O fornecimento, manutenção e uso adequado dos EPIs são de total responsabilidade da credenciada, isentando o Município de qualquer responsabilidade relacionada a esses itens.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contratuais e as orientações repassadas pela Administração, observando-se os seguintes critérios:

- Corte uniforme da vegetação;
- Capina integral das áreas indicadas, incluindo cantos, extremidades e áreas adjacentes;
- Coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos resultantes (folhagens, galhos, gramas e arbustos de pequeno porte);
- Retirada integral de areia, solo solto e demais resíduos remanescentes das operações, seguida do rastelamento técnico dos canteiros e das sarjetas previamente varridas;
- Ao início das frentes de serviço, a contratada deverá promover a retirada de resíduos sólidos e materiais inservíveis eventualmente depositados em canteiros e áreas verdes;
- Os serviços deverão contemplar o coroamento ao redor das árvores, bem como o acabamento das bordas dos canteiros, mediante remoção da vegetação rasteira e regularização da bordadura da grama.

A escolha do equipamento a ser utilizado poderá incluir roçadeira costal e/ou roçadeira mecanizada, conforme a necessidade e as características da área, considerando tamanho, condições de acesso e grau de complexidade. Caberá à credenciada adaptar-se ao tipo de equipamento mais adequado à execução eficiente do serviço.

O serviço deverá ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, a fim de garantir a continuidade do serviço e evitar riscos de acidentes. A credenciada não poderá alegar falhas em equipamentos como justificativa para atrasos na execução. Todo o combustível e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da credenciada, sem ônus adicional ao Município.

A credenciada deverá utilizar telas ou dispositivos de proteção adequados, a fim de evitar danos e acidentes decorrentes da projeção de partículas. Eventuais danos ao patrimônio público ou privado, decorrentes de falha na execução ou ausência de medidas de segurança, serão de inteira responsabilidade da credenciada.

Os resíduos vegetais provenientes da execução dos serviços de roçada e manejo da vegetação deverão ser devidamente acondicionados, recolhidos e transportados pela credenciada, ficando sob sua responsabilidade a



destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Quanto aos resíduos sólidos eventualmente encontrados nas áreas atendidas, tais como pequenos descartes irregulares ou materiais diversos existentes previamente no local, estes deverão ser recolhidos e acondicionados pela credenciada durante a execução dos serviços, sendo sua destinação final de responsabilidade do Município, conforme orientação da fiscalização.

A credenciada apresentará relatório de execução contendo registro fotográfico do “antes e depois”, identificação das áreas atendidas, datas e horários de realização dos serviços. A aprovação do relatório pela fiscalização será requisito para a emissão do ateste e posterior pagamento.

h) Fiscalização e Conferência por parte dos fiscais:

Após a conclusão do serviço, a Diretoria de Paisagismo fará a vistoria do local para verificar a conformidade com os requisitos contratuais e a solicitação inicial. Caso sejam constatadas pendências, o credenciado será notificado para corrigir os problemas.

i) Pagamento ao credenciado:

O pagamento será realizado 15 (quinze) dias contados da medição, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado acompanhado, quando couber, das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

j) Critério De Distribuição Para Os Credenciados:

Rodízio: Os serviços serão distribuídos entre os credenciados de forma equitativa, utilizando um sistema de rodízio, garantindo igualdade de oportunidades entre todos.

k) Distribuição Regular dos Serviços:

A alocação dos serviços será realizada com base em um sistema de rodízio, observando os seguintes critérios:

- Ordem de credenciamento: A execução dos serviços seguirá a ordem numérica do credenciamento, respeitando a lista das empresas habilitadas.
- Equilíbrio na distribuição: Para evitar concentração de serviços em um único prestador, será adotada uma distribuição equilibrada, garantindo que todos os credenciados tenham a oportunidade de prestar o serviço de forma proporcional.
- Registro de execuções anteriores: o término da execução dos serviços solicitados, a credenciada será posicionada para o final da fila (rodízio) e ficará no aguardo de nova convocação da Diretoria de Paisagismo, fará o levantamento da quantidade de notificações e realizará a distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, obedecendo ao sistema de rodízio.

Se a credenciada que for convocada não puder executar o serviço no prazo estipulado, será acionado o próximo da fila, obedecendo à lista de empresas



credenciadas. Na ausência de empresas credenciadas em uma das faixas acima descritas, os serviços serão distribuídos entre as empresas das demais faixas, respeitando-se a capacidade técnica, os critérios de classificação e as disposições estabelecidas neste regulamento.

4. PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4.2. Poderão ser credenciadas, na condição de Proponente pessoas jurídicas devidamente qualificadas para o objeto, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e:

a) Atendam os requisitos do item 8 exigidos neste instrumento de chamamento.

4.3. Não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

4.4. Não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.5. Não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.6. Nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Empresas reunidas em consórcio poderão participar deste credenciamento: **Sim**.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação Direta, devidamente designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;



- b) Analisar a aceitabilidade e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
- d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- e) Declarar credenciados;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

6. DECLARAÇÕES

6.1. Ao participar deste chamamento público, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

6.2. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

6.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí.

6.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

6.5. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

6.6. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

6.7. Ao participar deste credenciamento consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo (editais, contrato administrativo e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.



6.8. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

6.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

6.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas em se credenciar junto ao município de Paranavaí, deverão protocolar a documentação por meio de processo digital, através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (<https://paranavai.atende.net/>), após, deverá clicar na opção autoatendimento (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da página (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>).

7.1.1. Ao realizar a emissão, deverá selecionar as seguintes opções:

Assunto: Diretoria Especial de Compras

Subassunto: Requerimento

Descrição da Solicitação: Manifestar o interesse na formalização do Credenciamento nº 17/2026.

Anexos: toda documentação solicitada no item 8 deste edital, de forma que, os que solicitarem documentação original, estejam assinados digitalmente.

7.2. Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 8 deste edital, sob pena de desqualificação.

7.3. A Comissão Permanente de Contratação Direta analisará a documentação protocolada por meio de processo digital a partir do dia **23/03/2026**.

8. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



8.1. As empresas deverão realizar a manifestação do credenciamento através do preenchimento do processo digital, anexação de documentação jurídica e fiscal, certidões e demais conteúdos exigidos pelo edital.

8.2. As certidões anexadas devem estar dentro do prazo de validade na data da inscrição.

8.3. Requerimento para Credenciamento;

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a partir da data da publicação do Edital;

8.4.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

8.4.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

8.4.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

8.4.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Fica dispensada da apresentação deste documento a empresa enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) que não possua empregados; e

8.4.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.5 DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração de Comprometimento com a Entrega de EPI's ou Programa de Gerenciamento de Riscos - Anexo IV

8.6 Os documentos indicados nos itens de 8.4.1. a 8.4.7., poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

8.7. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF, a empresa deverá encaminhar os documentos comprobatório conforme estabelecido em edital e anexos.

9. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS



9.1. O protocolo por meio de processo digital do Município da documentação estabelecida no item 8 implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

9.2. Os Documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta, à qual competirá:

9.2.1. Receber e verificar a documentação necessária ao credenciamento;

9.2.2. Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.

9.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão Permanente de Contratação Direta levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

9.4. A Comissão Permanente de Contratação Direta realizará a conferência dos documentos de habilitação em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo por meio de processo digital. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão.

9.5. Quanto à documentação apresentada pela empresa, constatadas pendências ou inconformidades em relação às exigências previstas no Edital, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam promovidas as devidas correções ou adequações. Findo esse prazo, caso a empresa não atenda às solicitações formuladas pela Comissão Permanente de Contratação Direta, o processo digital será encerrado, devendo a interessada, se assim desejar, protocolar novo processo para fins de credenciamento.

9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Contratação Direta caberá recurso, no prazo estabelecido no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Serão consideradas CREDENCIADAS as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão Permanente de Contratação Direta divulgará a Ata de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação, por meio de publicação no site <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por



escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

10.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.4. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior competente, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão.

10.5. Somente o representante legal do interessado ou o procurador devidamente constituído por procuração poderão interpor recursos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado 15 (quinze) dias contados da medição, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado acompanhado, quando couber, das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições da prestação de serviços, são similares aos contratados pela iniciativa privada.

12. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

12.2. Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.

12.3. O descredenciamento é conforme o art. 95, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

13. TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Uma vez ratificado o resultado do credenciamento pela Autoridade Superior, as proponentes que preencheram os requisitos exigidos serão convocadas para formalizar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, prorrogável por igual período a critério da Administração.



13.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 17/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

13.3. Antes de formalizar o Termo de Credenciamento, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

14.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

14.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Município fica reservado o direito de revogar, aditar ou anular o Edital, ou seja, o próprio Credenciamento sem que, por quaisquer dessas



decisões caibam recursos, indenizações ou reclamações por parte dos interessados, salvo os expressamente previstos na legislação pertinente.

15.2. A ele se reserva ainda, o direito de indeferir o pedido de Credenciamento que não atenda a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos que dele fazem parte integrante.

15.3. O cancelamento do Credenciamento por motivo de ilegalidade não gerará ônus ao Município, ressalvado os dispostos na Lei nº 14.133/2021.

15.4. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. [Condições de habilitação](#)

15.6. [Esclarecimento e impugnar](#)

15.7. [Disposições gerais](#)

15.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

15.9. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

15.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

15.11. Responsável pelo credenciamento: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito, cabendo a Comissão Permanente de Contratação Direta a análise dos documentos de habilitação e demais disposições prevista neste edital.

15.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.731/2023 e demais normas.

Paranavaí - PR, 17 de março de 2026.

Alessandro Cordeiro Garcia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente
Decreto Municipal nº 27.040/25

Ademir Giandotti Júnior
Secretário Municipal de Segurança e
Trânsito
Decreto Municipal nº 27.039/25



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de empresas interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviço de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CAPINA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS.	m ²	8.302.356	R\$ 0,35

1.1.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão executados conforme a necessidade da Administração, observando-se os quantitativos máximos estabelecidos neste edital, não havendo garantia de contratação mínima ou máxima ao credenciado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Requisitos Gerais:

- O Edital ficará aberto por tempo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.
- Os serviços de limpeza e roçada nos espaços públicos sob responsabilidade do Município deverão contemplar o corte e/ou retirada total da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capim), com a devida destinação dos resíduos gerados, devendo ser executados em toda a área indicada pela Administração, inclusive no entorno de edificações públicas (quando houver), calçadas, canteiros e demais áreas adjacentes.
- Durante a execução dos serviços, deverá ser realizada também a remoção de resíduos eventualmente existentes na área de intervenção, tais como pequenos descartes irregulares, papéis, embalagens, recipientes plásticos, restos orgânicos e similares, quando encontrados no local, garantindo a adequada limpeza do espaço após a conclusão dos trabalhos.
- O serviço deverá ser realizado por funcionários devidamente capacitados, com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como apresentação de relatório de execução contendo registro fotográfico do antes e depois das áreas atendidas.

Execução do Serviço pelas Credenciadas

- Solicitação do Serviço pela Secretaria Ordenadora da Despesa:



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao identificar a necessidade de execução dos serviços de limpeza e roçada em espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí, emitirá ofício ou requisição detalhada à Diretoria de Paisagismo, especificando:

- Localidade e extensão aproximada da área a ser atendida;

f) Prazos para início e conclusão do serviço:

- até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço para início dos trabalhos;

- até 10 (dez) dias para a conclusão, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

g) Execução da Roçada pelo Credenciado:

A empresa credenciada deverá comparecer ao local designado munida de todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços de limpeza e roçada, incluindo, mas não se limitando a: roçadeiras costais, roçadeiras mecanizadas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), veículos e demais ferramentas pertinentes.

Os EPIs obrigatórios deverão compreender, no mínimo: calçado de segurança, perneira, capacete com protetor auricular, avental de vaqueta e luvas de proteção. O fornecimento, manutenção e uso adequado dos EPIs são de total responsabilidade da credenciada, isentando o Município de qualquer responsabilidade relacionada a esses itens.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contratuais e as orientações repassadas pela Administração, observando-se os seguintes critérios:

- Corte uniforme da vegetação;

- Capina integral das áreas indicadas, incluindo cantos, extremidades e áreas adjacentes;

- Coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos resultantes (folhagens, galhos, gramas e arbustos de pequeno porte);

- Retirada integral de areia, solo solto e demais resíduos remanescentes das operações, seguida do rastelamento técnico dos canteiros e das sarjetas previamente varridas;

- Ao início das frentes de serviço, a contratada deverá promover a retirada de resíduos sólidos e materiais inservíveis eventualmente depositados em canteiros e áreas verdes;

- Os serviços deverão contemplar o coroamento ao redor das árvores, bem como o acabamento das bordas dos canteiros, mediante remoção da vegetação rasteira e regularização da bordadura da grama.

A escolha do equipamento a ser utilizado poderá incluir roçadeira costal e/ou roçadeira mecanizada, conforme a necessidade e as características da área, considerando tamanho, condições de acesso e grau de complexidade. Caberá à credenciada adaptar-se ao tipo de equipamento mais adequado à execução eficiente do serviço.

O serviço deverá ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.



Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, a fim de garantir a continuidade do serviço e evitar riscos de acidentes. A credenciada não poderá alegar falhas em equipamentos como justificativa para atrasos na execução. Todo o combustível e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da credenciada, sem ônus adicional ao Município.

A credenciada deverá utilizar telas ou dispositivos de proteção adequados, a fim de evitar danos e acidentes decorrentes da projeção de partículas. Eventuais danos ao patrimônio público ou privado, decorrentes de falha na execução ou ausência de medidas de segurança, serão de inteira responsabilidade da credenciada.

Os resíduos vegetais provenientes da execução dos serviços de roçada e manejo da vegetação deverão ser devidamente acondicionados, recolhidos e transportados pela credenciada, ficando sob sua responsabilidade a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Quanto aos resíduos sólidos eventualmente encontrados nas áreas atendidas, tais como pequenos descartes irregulares ou materiais diversos existentes previamente no local, estes deverão ser recolhidos e acondicionados pela credenciada durante a execução dos serviços, sendo sua destinação final de responsabilidade do Município, conforme orientação da fiscalização.

A credenciada apresentará relatório de execução contendo registro fotográfico do “antes e depois”, identificação das áreas atendidas, datas e horários de realização dos serviços. A aprovação do relatório pela fiscalização será requisito para a emissão do ateste e posterior pagamento.

h) **Fiscalização e Conferência por parte dos fiscais:**

Após a conclusão do serviço, a Diretoria de Paisagismo fará a vistoria do local para verificar a conformidade com os requisitos contratuais e a solicitação inicial. Caso sejam constatadas pendências, o credenciado será notificado para corrigir os problemas.

i) **Pagamento ao credenciado:**

O pagamento será realizado 15 (quinze) dias contados da medição, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado acompanhado, quando couber, das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

j) **Critério De Distribuição Para Os Credenciados:**

Rodízio: Os serviços serão distribuídos entre os credenciados de forma equitativa, utilizando um sistema de rodízio, garantindo igualdade de oportunidades entre todos.

k) **Distribuição Regular dos Serviços:**

A alocação dos serviços será realizada com base em um sistema de rodízio, observando os seguintes critérios:



- Ordem de credenciamento: A execução dos serviços seguirá a ordem numérica do credenciamento, respeitando a lista das empresas habilitadas.

- Equilíbrio na distribuição: Para evitar concentração de serviços em um único prestador, será adotada uma distribuição equilibrada, garantindo que todos os credenciados tenham a oportunidade de prestar o serviço de forma proporcional.

- Registro de execuções anteriores: o término da execução dos serviços solicitados, a credenciada será posicionada para o final da fila (rodízio) e ficará no aguardo de nova convocação da Diretoria de Paisagismo, fará o levantamento da quantidade de notificações e realizará a distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, obedecendo ao sistema de rodízio.

Se a credenciada que for convocada não puder executar o serviço no prazo estipulado, será acionado o próximo da fila, obedecendo à lista de empresas credenciadas. Na ausência de empresas credenciadas em uma das faixas acima descritas, os serviços serão distribuídos entre as empresas das demais faixas, respeitando-se a capacidade técnica, os critérios de classificação e as disposições estabelecidas neste regulamento.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço;

2.4. Prazo para recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 5 dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal.

2.5. Prazo para recebimento definitivo: Em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório.

2.6. A empresa contratada obrigar-se-á:

Constituem obrigações do credenciado:

a) Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

b) Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

d) Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



- e) Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- f) Manter atualizado, durante a vigência do Edital de Credenciamento, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- g) O contratado deverá realizar as roçadas e limpeza das áreas designadas pelo município, obedecendo aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de referência;
- h) Garantir a remoção dos resíduos da roçada, deixando o local limpo e em condições adequadas;
- i) Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo cronograma definido pelo município;
- j) Disponibilizar mão de obra comprometida para a realização dos serviços;
- k) Fornecer e manter em boas condições operacionais os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços;
- l) Comunicar ao gestor do contrato qualquer intercorrência que possa impactar a execução dos serviços, como dificuldades de acessos as áreas ou fatores climáticos;
- m) Documentar os serviços executados por meio de registro fotográficos e relatórios, encaminhando ao município para validação;
- n) Responder civil e criminalmente por danos causados ao patrimônio público ou privado decorrentes da má execução;
- o) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança do colaborador durante a realização do serviço, prevenindo acidentes que poderiam ser evitados com o uso adequado desses equipamentos;
- p) Cumprir as orientações e determinações do fiscal do contrato, garantindo a conformidade dos serviços prestados;
- q) Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, providencie a correção dentro do prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais para o Município.

2.7. O Município obrigar-se-á:

Constituem obrigações do credenciador:



- a) realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- b) publicar o Termo de Credenciamento no Diário Oficial e no Portal da Transparência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as eventuais ocorrências;
- d) comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste Edital;
- e) informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do credenciado;
- g) O Município deverá estabelecer mecanismos para não ultrapassar o valor estimado definido no Edital de Credenciamento, exceto quando houver alteração do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, sendo este o valor limite.
- h) Definir as áreas prioritárias para execução dos serviços, considerando critérios técnicos e demandas;
- i) Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, garantindo o cumprimento;
- j) Realizar inspeções periódicas antes, durante e após a execução dos serviços, verificando a qualidade e o cumprimento dos prazos;
- k) Emitir relatórios de fiscalização detalhando a conformidade dos serviços e apontando eventuais correções;
- l) Emitir aprovação dos serviços concluídos para fins de pagamento, desde que os mesmo atendam aos critérios de qualidade e conformidade prevista no contrato;
- m) Notificar o contratado sobre eventuais falhas na execução dos serviços;
- n) Aplicar deliberações conforme o previsto no contrato em caso de descumprimento das obrigações previstas;



- o) Informar previamente sobre qualquer situação que possa impactar a execução dos serviços, como eventos, obras ou restrições de acesso;
- p) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, após a verificação e aprovação da execução dos serviços pela fiscalização do município;
- q) Para cada demanda e nota de empenho, o Município obedecerá ao limite do valor vigente do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021;
- r) Certifique-se de que todos os trâmites administrativos sejam cumpridos para viabilizar o pagamento aos credenciados.

2.8. Local de Prestação dos Serviços:

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ESPAÇOS PÚBLICOS	M ²
1º TRIÂNGULO OÁSIS	900
2º TRIÂNGULO OÁSIS	1.000
3º TRIÂNGULO OÁSIS	400
4º TRIÂNGULO OÁSIS	100
5º TRIÂNGULO OÁSIS	1.500
ACESSO CONJUNTO LORENZETTI	11.559
AV. ANDRADE NEVES	5.200
AV. CARLOS GOMES	4.028
AV. DISTRITO FEDERAL	2.060
AV. DOMINGOS SANCHES	3.811
AV. EUCLIDES CUNHA	4.746
AV. GABRIEL ESPERIDIÃO	2.500
AV. HEITOR DE ALENCAR F.	33.000
AV. HEITOR DE ALENCAR F. CICLOVIA	3.188
AV. HEITOR DE ALENCAR F. SAÍDA GRACIOSA	13.718
AV. HONORATO TERÇO RODRIGUES	1.170
AV. HUMBERTO BRUNING	696
AV. JUSCELINO K KUBITSCHKE	2.301
AV. LAZARO VIEIRA	4.220
AV. MARTIN LUTER KING	3.087
AV. MAUÁ	2.294
AV. MILITÃO RODRIGUES CARVALHO	900
AV. PARIGOT DE SOUZA	4.080
AV. TANCREDO NEVES	17.024
BAIXADA MATA FLAUZINA	400



BAIXADA MATA SIMONE X VILA	300
BAIXADA OÁSIS BEIRA DA MATA	2.000
BAIXADA RIO GRANDE DO SUL MATA	400
BAIXADA TANCREDO MATA	500
BOSQUE MUNICIPAL	1.650
CAIXA CONTENÇÃO SUMARÉ	2.000
CALÇADA C/ PISTA ATLETISMO COLÉGIO ESTADUAL	17.312
CAPELA MORTUÁRIA DE GRACIOSA	1.740
CASA DA CULTURA	630
CASA DO ARTESÃO	709
CEMITÉRIO RECANTO DA SAUDADE	11.000
CENTRO DA JUVENTUDE	1.200
CENTRO DE EVENTOS ARMANDO TRINDADE	11.838
CENTRO ESPORTIVO SÃO JORGE	4.022
CICLOVIA GRACIOSA	1.900
COMPLEXO ESPORTIVO MORUMBI	10.000
ECOPONTO PARQUE DOS IPÊS	4.000
ENCONTRO RUA VEREADOR JOSÉ SOUZA LEITE X RUA DA CONSOLAÇÃO	400
ENTORNO ANTIGA INFRA	1.500
ESTÁDIO MUNICIPAL WALDEMIRO VAGNER	25.760
FRENTE AO BURACÃO DA VILA DOIS LADOS	2.700
GINÁSIO DE ESPORTE ANTÔNIO LACERDA B. LACERDINHA	1.363
GINÁSIO DE ESPORTE VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA "COUTINHO" VILA OPERÁRIA	1.256
GINÁSIO DE ESPORTES NELSON DE JESUS CANATO- DISTRITO DO SUMARÉ	200
GINÁSIO DE ESPORTES NOROESTÃO	14.071
INGO KRANBECK X VEREADOR SOUZA LEITE	350
LATERAL AMADOR AGUIAR X VER. SOUZA LEITE	400
LATERAL E FRENTE DO BOSQUE	3.000
LATERAL OÁSIS (RUA ORLANDO FERNANDES DIAS)	3.000
LATERAL RUA VEREADOR LEITE	1.000
MINI ARENA (AV MARTIN LUTER KING) ATRÁS DA CLINICA DA MULHER	5.425
MINI ARENA (SUMARÉ) AV MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	1.500
PARQUE DOS IPÊS II RUA EVA	4.000
PARQUE OURO BRANCO	35.000
PISCINA (RUA JOAO BATISTA MACHADO)	976
PRAÇA - LATERAL SEINFRA	8.000
PRAÇA CARLOS GOMES X RUOSEVELT	1.750



PRAÇA CONJ PARANAÍ	3.500
PRAÇA CONJUNTO GERALDO FELIPE (RUA OTÁVIO BENETTON X RUA ARLINDA PEREIRA DA SILVA)	4.500
PRAÇA CONJUNTO LORENZETI	1.700
PRAÇA CONTRÁRIA PRAÇA É NOSSA	2.400
PRAÇA COPEL AV GENERAL ANDRADE	100
PRAÇA DA XÍCARA	2.000
PRAÇA DOS PIONEIROS	15.315
PRAÇA É NOSSA – RUA ROOSEVELT X RUA PIO XII JD. SÃO JORGE	1.250
PRAÇA ESPANHA E ENTORNO	4.600
PRAÇA GRACIOSA(RUA RUI BARBOSA X RUA JOÃO SELHORST)	3.172
PRAÇA IGREJA SUMARÉ	700
PRAÇA JAPÃO	900
PRAÇA JARDIM CENTRAL (RUA JOSÉ ALVES DE SOUZA X RUA SYLVIO VIDAL COELHO LEITE RIBEIRO)	1.000
PRAÇA JOSÉ KIRNCHNER	900
PRAÇA LIONS	900
PRAÇA MARIO CORREIA (OSCARLINO)	990
PRAÇA MAUÁ	1.960
PRAÇA OSCAR GARBO - (SACO MURCHO)	150
PRAÇA PANORAMA	900
PRAÇA PARQUE DOS IPÊS	8.000
PRAÇA PEDRO MORETTI	3.650
PRAÇA PORTUGAL E TRIÂNGULO	900
PRAÇA QUATRO MARCOS	4.570
PRAÇA ROTARY	900
PRAÇA RUA SEBASTIÃO (VILA OPERÁRIA)	1.500
PRAÇA SANTOS DUMONT	1.300
PRAÇA SIMONE	4.150
PRAÇA SINEVAL FORTES	100
PRAÇA SUMARÉ	1.000
PRAÇA TANIA MARA (3 praças)	2.000
PRAÇAS NAS CONFLUENCIAS DAS RUAS LUIS DURIGAN, GUERINO POMIM E JOÃO NASCIMENTO TULHA	150
PROCURADORIA (RUA GUERINO POMIM)	300
PROVOPAR	1.300
RESTAURANTE POPULAR	2.500
ROT. LOCALIZADA NAS CONFLUÊNCIAS DAS AV. HEITOR ALENCAR FURTADO E DISTRITO FEDERAL	1.300
ROTATORIA AV. BELO HORIZONTE X MARECHAL CANIDO RONDON	50



ROTATORIA AV. DISTRITO FEDERAL X ANTONIO FELIPE	50
ROTATORIA AV. DISTRITO FEDERAL X GETULIO VARGAS	50
ROTATORIA AV. DISTRITO FEDERAL X MANOEL RIBAS	50
ROTATORIA AV. DISTRITO FEDERAL X PERNAMBUCO	50
ROTATÓRIA FARMÁCIAS AV PARANA X RIO G NORTE	900
ROTATÓRIA OÁSIS- 3 ROTATÓRIAS-(AVENIDA JOSÉ FELIPE TEQUINHA)	9.650
ROTATÓRIA UNESPAR	13.398
ROTATÓRIA VILA OPERÁRIA	2.000
RUA GUAPORÉ (ACESSO MORUMBI)	1.000
RUA GUERINO POMIM	1.000
RUA JOSÉ VIRGÍLIO (SESI/SENAI)	1.200
RUA PION ANTÔNIO SALVADOR (SIMONE)	4.000
SEAGRI – SEC. DE AGRICULTURA AGRICULTURA	650
SEC. ESPORTE E LAZER	700
SEINFRA – SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.000
TEATRO	6.165
TERMINAL RODOVIÁRIO	4.868
TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAÍ	2.200
TIRO DE GUERRA	14.600
TRIÂNGULO ANDRADE	3.000
TRIÂNGULO ROOSEVELT	750
TRIÂNGULO TANCREDO FELIPE	70
TRIÂNGULO TANCREDO X ANTÔNIO FACHIN	400
TRIÂNGULO TANCREDO X JOAQUIM	80
TRIÂNGULO TIRADENTES X VISTA ALEGRE	80
TRIÂNGULO X GUERINO	380
VEREADOR SOUZA LEITE (PRAÇA)	2.400

A critério da Administração, poderá haver alteração ou inclusão de locais no decorrer da vigência do edital de credenciamento.

2.9. Regime e Forma de Execução

2.9.1. O regime de execução deste Edital é Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;

2.10. Requisitos Posteriores a Execução:

2.10.1. A contratada deverá apresentar os comprovantes de destinação final dos resíduos para garantir a rastreabilidade e o cumprimento das normas ambientais.



2.10.2. A contratada deverá apresentar um relatório de execução contendo fotos do “antes e depois” das áreas a serem atendidas, datas e horários de realização.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. No credenciamento, será utilizado sistema de rodízio, garantindo igualdade de oportunidades entre todos os credenciados, este é conforme estabelecido no art. 79, I da Lei Federal no 14.133/2021.

4. REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo credenciador, conforme variação do IPCA (IBGE), após 12 (doze) meses contados da data de **06 de março de 2026**, com efeito a todos os credenciados.

4.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

4.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

4.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados por portaria pela Autoridade competente.

5.2. Os fiscais designados acompanharão as execuções dos serviços e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

5.3. Caberá aos fiscais orientarem as empresas habilitadas sobre as particularidades da prestação dos serviços, assegurando que estejam cientes das regulamentações municipais.

5.4. Os fiscais de contrato acompanharão a evolução dos saldos empenhados, solicitando novos empenhos se necessário, e também acompanharão a vigência do Edital, notificando a empresa interessada.



5.5. Verificação de Metragem: conferir se a metragem do serviço que foi realizado corresponde ao que foi solicitado no pedido. Garantir que o serviço a ser pago seja correspondente ao serviço prestado, para que não haja prejuízo ao município.

5.6. Inspeção de Qualidade: realizar uma inspeção visual para identificar se o serviço tenha sido integralmente realizado, ou seja, que não tenha deixados os resíduos gerados da roçada.

5.7. Prazo de Execução: confirmar que o serviço foi realizado no prazo acordado.

5.8. Registro de Não Conformidades: caso sejam identificadas não conformidades, registrar e comunicar imediatamente ao prestador do serviço para que as devidas providências sejam tomadas.

6. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

6.1. O credenciado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto.

6.2. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do credenciamento e considerando o disposto no Acórdão 2.380/2012 - 2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 8ª edição OUTUBRO/2025, disponível no sítio https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guia_final_para_cop30.pdf, devem ser observadas na contratação do objeto as disposições constantes da 8ª Edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

A Credenciada deverá adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades, e irá responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.

A empresa deverá zelar pela sustentabilidade ambiental, fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços. Nesse sentido, deverão atentar, especialmente, aos itens abaixo:

- a) A resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) Observar a Nota Técnica 04/2016 da ANVISA, que proíbe a capina química em ambientes urbanos de livre circulação.

6.3. Normas Específicas de Descarte: Lei 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências);



7. SUBCONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação.

8. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTRAVÉRSIA

8.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

9. FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CREDENCIADO

9.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

9.2. O credenciado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

9.3. Todas as reclamações ou solicitações do credenciado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

9.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

9.5. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao credenciado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O credenciador, por intermédio da Diretoria Especial de Compras e em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo credenciado por modelo auto declaratório, cabendo ao credenciado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

10.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do credenciado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.



10.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

10.3.1. O credenciado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

10.4. Será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

10.5. O credenciador poderá diligenciar as condições de habilitação do credenciado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Edital, em especial a:

11.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste Edital;

11.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

11.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

11.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

11.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

11.1.6. Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

11.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

11.1.7.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;



11.1.7.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

11.1.7.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

11.1.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

11.1.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

11.1.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

11.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

11.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

11.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações legais;

11.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados;

11.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal; e

11.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do Edital.

11.2. O credenciado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Edital, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

ANEXO II

Requerimento de Credenciamento

CREDENCIAMENTO de empresas interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviço de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito.

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Dados do responsável legal da empresa

Nome:

RG nº:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Declaro que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- apresento toda a documentação exigida no item 8 do Edital, conforme checklist abaixo:

8.4.1. contrato social ou instrumento equivalente

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------



8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a partir da data da publicação do Edital	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.4.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.4.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.4.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.4.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Fica dispensada da apresentação deste documento a empresa enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) que não possua empregados;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.4.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.5.1. Declaração de Comprometimento com a Entrega de EPI's ou Programa de Gerenciamento de Riscos - Anexo IV	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OU	
Os documentos indicados nos itens de 8.4.1. a 8.4.7., poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Paranavaí, de de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome)....., inscrito no CPF (nº do CPF), doravante denominado **CRENCIADOR** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **CRENCIADO** resolvem celebrar **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito nos termos do Edital de Credenciamento nº 17/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 17/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CAPINA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS.	m²	8.302.356	R\$ 0,35

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO



O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 15 (quinze) dias contados da medição, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado acompanhado, quando couber, das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições da prestação de serviços, são similares aos contratados pela iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora serão objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR



CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADOR

XXXXXXXXXX
CREDENCIADO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

ANEXO IV

Declaração de Comprometimento

Chamamento público para CREDENCIAMENTO de empresas interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviço de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito.

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A empresa (Razão social , CNPJ e endereço completo)..... se compromete a fornecer a todos os seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a segurança e a saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a empresa se compromete a disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados, conforme exigido pelas normas de segurança;

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), será apresentado como parte deste compromisso, servindo também como declaração formal de cumprimento das exigências de segurança. Ademais, será exigida a entrega da Declaração de Compromisso de Entrega de EPI, devidamente assinada pelo colaborador responsável pela execução dos serviços, confirmando o recebimento e a responsabilidade pelo uso dos EPIs fornecidos.

Paranavaí, de de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa

